

REGIMENTO INTERNO

HUAB-UFRN/EBSERH

Regimento Interno da Comissão de Comunicação e Eventos

Versão: 001 | 2024



SUPERINTENDENTE

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

GERENTE DE ENSINO E PESQUISA

SIMONE PEDROSA LIMA

GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

GERENTE ADMINISTRATIVO

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

ERIVALDO DA SILVA SANTOS

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

JOÃO PEDROSA DE OLIVEIRA NETO

ELABORAÇÃO

Erivaldo da Silva Santos – Presidente da CCE

João Pedrosa de Oliveira Neto – Vice-presidente da CCE

Adalgiza Maria de Oliveira Moura – Membro da CCE

Aiza Saionara Felix da Silva – Membro da CCE

Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra – Membro da CCE

Antonio Cesar de Araujo Medeiros – Membro da CCE

Hilza Isauene Brilhante de Medeiros – Membro da CCE

Jailson Laurindo Sousa – Membro da CCE

Jose Andrier da Cunha Nunes – Membro da CCE

Jose Fernandes de Macedo – Membro da CCE

Lee Zandra Medeiros de Santana – Membro da CCE

Maria Horlene Pessoa de Aquino – Membro da CCE

Mariane de Queiroz Aureliano – Membro da CCE

Rafaela de Castro Figueiredo – Membro da CCE

Sidney Silvane dos Santos – Membro da CCE

Steffanie Caroline Medeiros da Silva – Membro da CCE



ANÁLISE

Erivaldo da Silva Santos – CCE/SUP

VALIDAÇÃO

Vanessa Freires Maia – STGQ/SUP

APROVAÇÃO

Erivaldo da Silva Santos – CCE/SUP

Data da emissão: 19/09/2024

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2024, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

CAPÍTULO I

Da finalidade e natureza

Art. 1º Este regimento tem como finalidade orientar e regulamentar as atividades da Comissão de Comunicação e Eventos (CCE) do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), instituída pela Portaria - SEI nº 097, de 24 de maio de 2023 e composição alterada pela Portaria - SEI nº 089, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º A Comissão de Comunicação e Eventos no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab) tem como objetivo apoiar a Unidade de Comunicação Regional no planejamento, na execução e na avaliação dos eventos e das ações de comunicação institucionais.

Art. 3º A Comissão de Comunicação e Eventos possui caráter permanente, multiprofissional, consultivo e sua natureza é técnico-científica.

Capítulo II

Da composição

Art. 4º A Comissão de Comunicação e Eventos deverá ser constituída por no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) membros titulares, entre colaboradores assistenciais e administrativos, ocupantes de cargos de níveis médio e superior, observando-se competência técnica, interesse e aptidão para participar das atividades inerentes à comunicação institucional.

Art. 5º A CCE será composta por membros indicados pela Área de Gestão de Pessoas, com aprovação e designação de um presidente e um vice-presidente pela superintendência.

§ 1º O Secretário será escolhido através de votação simples dentre os membros da CCE, com registro em ata. Na ausência do secretário, no início da reunião, será eleito um membro pelos seus pares para exercer a função.

§ 2º A composição da CCE poderá ser ampliada ou alterada quando a Divisão de Gestão de Pessoas e a Superintendência julgarem necessário, visando atender a finalidade da Comissão.

§ 3º O colaborador que tenha penalidade disciplinar vigente registrada em seu assentamento funcional na forma da Norma Operacional de Controle Disciplinar não poderá ser membro da CCE.

Capítulo III

Das atribuições

Art. 6º A Comissão de Comunicação e Eventos (CCE) do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab) tem as seguintes atribuições:



- I- Contribuir com o planejamento, elaboração e atualização do calendário anual de eventos da instituição, bem como auxiliar na execução desse calendário;
- II- Apoiar no planejamento, execução e avaliação dos eventos, como também nas ações de comunicação institucional;
- III- Participar de reuniões, discussões e atividades relacionadas às atribuições da Comissão;
- IV- Colaborar com o cumprimento dos encaminhamentos oriundos das reuniões;
- V- Contribuir com a elaboração de documentos e respostas às demandas direcionadas à Comissão no âmbito institucional;
- VI- Assinar atas e listas de presença e, quando necessário, propor a devida retificação;
- VII- Auxiliar na divulgação das atividades da CCE, bem como nas demais atividades relacionadas às ações de comunicação institucional e eventos;
- VIII- Zelar pelo cumprimento deste Regime Interno da Comissão de Comunicação e Eventos.

Art. 7º São atribuições específicas do Presidente e do Vice-presidente da CCE:

- I- Convocar e coordenar as reuniões, como também as demais atividades da Comissão;
- II- Estabelecer a pauta das reuniões, consultando os membros sobre possibilidade de inclusão de novos temas;
- III- Coordenar e participar da elaboração de atas, bem como de outros documentos que se fizerem necessários;
- IV- Articular junto às unidades promotoras de eventos, projetando estratégias para a devida execução;
- V- Distribuir as tarefas para os demais membros da Comissão;
- VI- Representar a Comissão perante a Governança, em eventos e ações institucionais.

Art. 8º São atribuições do Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente nos eventuais impedimentos ou afastamentos temporários;
- II- Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 9º São atribuições do Secretário:

I- Preparar e secretariar as reuniões, por meio de anotações, tratativa dos encaminhamentos, divisão de tarefas e outros, registrando-os em ata;

II- Contribuir com a atualização das pastas e documentos virtuais da CCE (SEI e OneDrive);

III- Auxiliar na solicitação e organização dos materiais necessários para as reuniões;

IV- Participar da construção e da divulgação do cronograma de reuniões.

Capítulo IV **Da organização e funcionamento**

Art. 10. A Comissão de Comunicação e Eventos se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, podendo ser convocado extraordinariamente, em casos demandados pela governança ou de acordo com necessidade identificada por seus membros.

§ 1º As reuniões ocorrerão nas últimas quintas-feiras de cada mês, das 14h às 16h.

§ 2º As convocações para reuniões serão realizadas via Microsoft Teams (Equipe CCE), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando a data, horário, local e pauta.

§ 3º A Comissão se reunirá, obrigatoriamente, na primeira quinzena de dezembro de cada ano, visando o planejamento e o estabelecimento do cronograma de ações para o ano subsequente.

Art. 11. Assuntos que demandem tomada de decisão por parte da CCE, a votação ocorrerá por maioria simples, sem opção de abstenção.

§ 1º Em caso de empate, a decisão caberá ao Presidente da Comissão.

§ 2º Somente os membros designados por Portaria têm o direito de voto.

Art. 12. No caso de ausência do presidente, a reunião será conduzida pelo vice-presidente.

Parágrafo Único. Na ausência do presidente e do vice-presidente, a reunião será conduzida pelo membro vinculado à superintendência.

Art. 13. O membro que faltar 3 (três) atividades consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no período de 12 meses, sem justificativa, não fará parte da composição seguinte da CCE.

Art. 14. As solicitações de apoio aos eventos, devem ser enviadas para o SEI da Comissão (CCE/SUP/Huab-UFRN) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.

§ 1º A Unidade demandante deverá descrever com detalhes as atividades que necessitam do apoio da CCE no evento.

§ 2º Deverá ocorrer reunião de alinhamento entre a Unidade demandante e os membros da CCE.

Art. 15. O Mandato da Comissão de Comunicação e Eventos será pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo-se revisar ou renovar a composição após esse período.

Capítulo V **Das disposições finais**

Art. 16. Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria simples dos membros da Comissão.

Art. 17. O Presidente da Comissão ou qualquer um de seus membros poderá convidar gestores e demais profissionais que detenham informações relevantes ou que sejam inerentes às suas áreas de atuação, de acordo com a necessidade e do assunto em pauta.

Art.18. Os membros da CCE não receberão qualquer remuneração por sua participação na Comissão, sendo que as ações realizadas serão consideradas, para todos os efeitos, como participação em atividade institucional, em horário de trabalho.

Art.19. Este Regimento, elaborado pelos membros da Comissão de Comunicação e Eventos, deverá ser apreciado pelo Setor de Gestão da Qualidade do Hospital Universitário Ana Bezerra para a devida publicação.

Art.20. Os casos não citados e as dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Comissão.

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
001	19/09/2024	Versão inicial.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Erivaldo da Silva Santos – CCE/SUP João Pedrosa de Oliveira Neto – CCE/SUP Adalgiza Maria de Oliveira Moura – CCE/SUP Aiza Saionara Felix da Silva – CCE/SUP	Data: 19/09/2024
--	------------------

Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra – CCE/SUP Antonio Cesar de Araujo Medeiros – CCE/SUP Hilza Isauene Brilhante de Medeiros – CCE/SUP Jailson Laurindo Sousa – CCE/SUP Jose Andrier da Cunha Nunes – CCE/SUP Jose Fernandes de Macedo – CCE/SUP Lee Zandra Medeiros de Santana – CCE/SUP Maria Horlene Pessoa de Aquino – CCE/SUP Mariane de Queiroz Aureliano – CCE/SUP Rafaela de Castro Figueiredo – CCE/SUP Sidney Silvane dos Santos – CCE/SUP Steffanie Caroline Medeiros da Silva- CCE/SUP	
Análise Erivaldo da Silva Santos – CCE/SUP	Data: 19/09/2024
Validação Vanessa Freires Maia –STGQ/SUP	Data: 04/02/2025
Aprovação Erivaldo da Silva Santos – CCE/SUP	Data: 04/02/2025

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2024, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br

Certidão

Processo nº 23527.001140/2025-28

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN)

Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao documento: Regimento Interno da Comissão de Comunicação e Eventos. PRT.UES.001 - versão 001 (46603473)

<p>Elaboração: Erivaldo da Silva Santos - CCE/SUP João Pedrosa de Oliveira Neto - CCE/SUP Adalgiza Maria de Oliveira Moura - CCE/SUP Aiza Saionara Felix da Silva - CCE/SUP Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra - CCE/SUP Antonio Cesar de Araujo Medeiros - CCE/SUP Hilza Isauene Brilhante de Medeiros - CCE/SUP Jailson Laurindo Sousa - CCE/SUP Jose Andrier da Cunha Nunes - CCE/SUP Jose Fernandes de Macedo - CCE/SUP Lee Zandra Medeiros de Santana - CCE/SUP Maria Horlene Pessoa de Aquino - CCE/SUP Mariane de Queiroz Aureliano - CCE/SUP Rafaela de Castro Figueiredo - CCE/SUP Sidney Silvane dos Santos - CCE/SUP Steffanie Caroline Medeiros da Silva- CCE/SUP</p> <p><i>Comissão de Comunicação e Eventos - Portaria-SEI nº 089, de 14 de maio de 2024 (39016147)</i></p>	ASSINATURA ELETRÔNICA VIA SEI
<p>Análise: Erivaldo da Silva Santos - CCE/SUP Comissão de Comunicação e Eventos (CCE)</p>	ASSINATURA ELETRÔNICA VIA SEI

<p>Validação Vanessa Freires Maia -STGQ/SUP</p>	ASSINATURA ELETRÔNICA VIA SEI
<p>Aprovação: Erivaldo da Silva Santos - UES/GEP Presidente da CCE</p>	ASSINATURA ELETRÔNICA VIA SEI

Santa Cruz, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo da Silva Santos, Presidente da Comissão**, em 05/02/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adalgiza Maria de Oliveira Moura, Membro da Comissão**, em 05/02/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Silvane dos Santos, Membro da Comissão**, em 05/02/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane de Queiroz Aureliano, Membro da Comissão**, em 05/02/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Horlene Pessoa de Aquino, Membro da Comissão**, em 05/02/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Andriêr da Cunha Nunes, Membro da Comissão**, em 05/02/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lee Zandra Medeiros de Santana, Membro da Comissão**, em 05/02/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aiza Saionara Félix da Silva, Membro da Comissão**, em 05/02/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Steffanie Caroline Medeiros da Silva, Membro da Comissão**, em 05/02/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Freires Maia, Enfermeiro(a)**, em 05/02/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Castro Figueirêdo, Membro da Comissão**, em 06/02/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Pedrosa de Oliveira Neto, Vice-Presidente da Comissão**, em 06/02/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Laurindo Sousa, Membro da Comissão**, em 06/02/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio César de Araújo Medeiros, Membro da Comissão**, em 06/02/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra, Membro da Comissão**, em 06/02/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46626337** e o código CRC **55D56742**.